

Fatores de Risco

I. A PERFORMANCE DO FUNDO PODE NÃO REFLETIR A PERFORMANCE DO ÍNDICE

A performance do Fundo pode não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação do objetivo de investimento do Fundo está sujeita a uma série de limitações, tais como:

posições detidas pelo Fundo não exatamente equivalentes à carteira teórica do índice subjacente em termos de (i) ativos não contidos na carteira teórica do índice de referência, e (ii) ativos pertencentes à carteira teórica, mas em proporções diferentes desta;

- taxas e despesas devidas pelo Fundo;
- taxas operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da Carteira do Fundo em razão de alterações na composição do Índice;
- distribuições declaradas pelos Emissores, mas ainda não pagas ou recebidas pelo Fundo, bem como a emissão de Direitos sobre Ações;
- posições em dinheiro ou em Investimentos Permitidos, enquanto qualquer Ação do Índice não estiver disponível ou quando a Gestora determinar que seja do melhor interesse do Fundo deter posições em dinheiro ou Investimentos Permitidos;
- custos operacionais envolvidos para realizar os ajustes mencionados acima, caso uma Ação do Índice não esteja disponível, o que ocasionalmente poderá superar os benefícios previstos de tais ajustes; e
- impossibilidade de a Gestora do Fundo utilizar instrumentos, tais como contratos futuros ou opções sobre contratos futuros que tenham um índice de mercado como ativo subjacente para refletir a performance do Índice, especialmente com relação ao hedging dos recebíveis futuros do Fundo e ao investimento das distribuições declaradas pelos Emissores durante os períodos nos quais tais recebíveis ou distribuições não tenham sido pagos ao Fundo.

Caso haja um erro de aderência maior do que o permitido no Regulamento, o Administrador tem a obrigação de convocar, às suas expensas, uma assembleia geral de Cotistas que deverá deliberar acerca da extinção do Fundo ou substituição do Administrador.

II. PODE NÃO EXISTIR MERCADO LÍQUIDO PARA NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Embora as Cotas estejam listadas na B3, os investidores deverão estar cientes de que nem o tamanho do mercado de negociação de Cotas, nem o diferencial entre o preço de negociação e o Valor Patrimonial é previsível. Não há como garantir que um mercado ativo de negociação será desenvolvido e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as Cotas poderão ser negociadas ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Além disso, não há como garantir que as Cotas terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por fundos ou empresas de investimento no Brasil ou em outras jurisdições, ou que tenham como referência outros índices de mercado, que não o Índice. O Fundo é um dos poucos fundos de investimento do Brasil constituídos nos termos da Instrução CVM 359/02, sendo ainda incipiente prever os riscos inerentes ao seu segmento de mercado ou comparar a valorização das Cotas com a valorização de cotas de outro fundo de investimento da sua espécie constituído no Brasil. Não há a garantia de que as Cotas terão a mesma liquidez que cotas de outros fundos de investimento atualmente negociadas no mercado brasileiro, uma vez que estes podem ter características diferentes das do Fundo.

III. FATORES MACROECONÔMICOS RELEVANTES

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, eventos políticos e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo bem como resultar na liquidação do Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, de parte ou da totalidade do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, a Gestora, e/ou Agentes Autorizados, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, qualquer das referidas hipóteses ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

Fatores de Risco

IV. O PRODUTO DO RESGATE DE COTAS SERÁ COMPOSTO PRINCIPALMENTE OU EXCLUSIVAMENTE POR AÇÕES DO ÍNDICE

Os Agentes Autorizados que resgatarem Cotas normalmente receberão apenas as Ações do Índice e, conforme o caso, Valores em Dinheiro e/ou Investimentos Permitidos. É possível que os Cotistas que resgatarem Cotas não consigam liquidar as Ações do Índice entregues para fins de resgate caso não haja liquidez no mercado para negociação de tais Ações do Índice, nem receber qualquer valor pelos Direitos sobre Ações ou Investimentos Permitidos que, conforme o caso, façam parte da Cesta de resgate.

V. AUSÊNCIA DE GARANTIA DOS ATIVOS OU DO DESEMPENHO DE INVESTIMENTO DO FUNDO

Nem o Fundo, nem os ativos do Fundo, nem a performance do Fundo são garantidos, pelo Administrador, pelos Agentes Autorizados, pela Gestora, pelo FGC ou por qualquer outra pessoa ou entidade.

Nem o Fundo, nem o Administrador, nem a Gestora, nem os Agentes Autorizados e/ou qualquer outra pessoa ou entidade podem garantir que a performance do Fundo refletirá retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance do Índice.

VI. O INVESTIDOR PODERÁ PERDER SEU INVESTIMENTO INICIAL

Pela própria natureza do Fundo, o valor dos ativos do Fundo pode diminuir e, conseqüentemente, o valor das Cotas e/ou seu preço de negociação também poderá diminuir. Sendo assim, o valor das Cotas e/ou seu preço de negociação poderá, a qualquer tempo, ser inferior ao valor originalmente pago por tal Cotista por suas Cotas.

VII. LOTES MÍNIMOS DE EMISSÃO E RESGATE

As Cotas somente serão emitidas ou resgatadas por meio de Agentes Autorizados em Lotes Mínimos de Cotas ou múltiplos inteiros destes. Salvo no caso de liquidação do Fundo, os Cotistas que não detiverem Cotas suficientes para constituir um Lote Mínimo de Cotas somente poderão liquidar o valor de suas Cotas por meio de alienação de suas Cotas na B3 ou através da aquisição de Cotas adicionais suficientes para formar um Lote Mínimo de Cotas.

VIII. AS COTAS PODERÃO SER NEGOCIADAS COM ÁGIO OU DESÁGIO SOBRE O VALOR PATRIMONIAL

O Valor Patrimonial poderá diferir do preço de negociação da Cota na B3. Não obstante o Valor Patrimonial reflita de forma geral o valor de mercado dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, pelo fato de o Valor Patrimonial ser calculado uma única vez em cada Dia de Pregão e os preços de negociação das Cotas poderem flutuar continuamente ao longo de cada Dia de Pregão, os preços de negociação das Cotas na B3 poderão ser superiores ou inferiores ao Valor Patrimonial. Espera-se que o preço de negociação das Cotas flutue baseado principalmente no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e também baseado na oferta e procura de Cotas, que irá variar com base nas condições de mercado e outros fatores, tais como a conjuntura econômica do Brasil e a confiança do investidor e suas expectativas relacionadas ao mercado de capitais brasileiro, mas não há nenhuma garantia de que isso ocorrerá. Além disso, apesar do fato de os mecanismos de emissão e resgate de Cotas destinarem-se também a ajudar a manutenção do preço de negociação das Cotas em níveis semelhantes ao Valor Patrimonial (o que se espera incentivará investidores a solicitar a emissão e o resgate de Cotas sempre que o preço de negociação das Cotas desviar significativamente do Valor Patrimonial), não há garantias de que investidores irão de fato solicitar a emissão e o resgate de Cotas quando tais desvios ocorrerem ou de que estas emissões e resgates irão de fato reduzir a diferença entre o preço de negociação da Cota na B3 e o Valor Patrimonial.

IX. DEPENDÊNCIA DAS AÇÕES DO ÍNDICE EM RELAÇÃO AO SEU MERCADO DE NEGOCIAÇÃO

Todas as Ações do Índice encontram-se listadas na B3. A existência de liquidez no mercado de negociação das Ações do Índice depende da existência de oferta e demanda das Ações do Índice. Não há como garantir que haverá negociação ativa de qualquer Ação do Índice. O preço pelo qual as Ações do Índice poderão ser compradas ou vendidas pelo Fundo e o Valor Patrimonial poderão ser afetados adversamente se os mercados de negociação das Ações do Índice estiverem limitados ou forem inexistentes. Isto poderá afetar adversamente o objetivo de investimento do Fundo.

Fatores de Risco

X. A B3 PODE PARAR DE ADMINISTRAR, CALCULAR, PUBLICAR OU MANTER O ÍNDICE, O QUE PODERIA LEVAR À LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

A B3 administra, calcula, publica e mantém o Índice, comprometendo-se a fazê-lo durante o período de licenciamento do Índice. Contudo, a B3, após algum período e mediante aviso prévio, poderá descontinuar a administração, cálculo, publicação e manutenção do Índice no decorrer da existência do Fundo. De acordo com o Regulamento, nesta situação os Cotistas serão obrigados a decidir sobre a alteração ou não do objetivo de investimento ou, se for o caso, sobre a liquidação do Fundo. Se os Cotistas não conseguirem chegar a um acordo acerca de um novo objetivo de investimento para o Fundo, tampouco se decidirem pela liquidação do Fundo, o Administrador está autorizado a promover imediatamente a liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento, o que poderá afetar adversamente o Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, o Valor Patrimonial das Cotas.

XI. A B3 PODE SUSPENDER A PUBLICAÇÃO DA CARTEIRA DO ÍNDICE SUBJACENTE, DE MANEIRA TEMPORÁRIA

A B3 administra, calcula, publica e mantém o Índice, comprometendo-se a fazê-lo durante o período de licenciamento do Índice. Contudo, a B3 pode passar por alterações operacionais quanto à forma de divulgação do índice e de sua carteira teórica, alterando inadvertidamente a forma de recebimento das informações pelo Administrador e pela Gestora. Este fato pode levar a dificuldades de gestão do Fundo pela Gestora.

XII. TANTO A CVM QUANTO A B3 PODERÃO SUSPENDER A NEGOCIAÇÃO DE COTAS

Tanto a CVM quanto a B3 poderão suspender a negociação das Cotas sempre que determinarem que isso seja apropriado para a proteção dos investidores e, conseqüentemente, os investidores não poderão comprar ou vender Cotas na B3 durante qualquer período no qual a negociação das Cotas esteja suspensa.

Se a negociação das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e poderá divergir significativamente do Valor Patrimonial. Além disso, em virtude das limitações impostas ao resgate de Cotas, é possível que o investidor, no caso de suspensão da negociação das Cotas, sofra perdas financeiras decorrentes de menor liquidez de seu investimento.

XIII. A EMISSÃO DE COTAS PODERÁ SER SUSPensa

O Administrador poderá, a seu critério, suspender a emissão de Cotas durante qualquer período em que a negociação das Cotas na B3 esteja suspensa.

Ademais, o Administrador poderá recusar-se a emitir Cotas durante o Período de Rebalanceamento.

Se a emissão das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e divergir significativamente do Valor Patrimonial.

XIV. OS COTISTAS PODERÃO NÃO RECEBER, OU RECEBER INTEMPESTIVAMENTE, AS AÇÕES DO ÍNDICE QUANDO DO RESGATE DE COTAS

Se um Cotista solicitar resgate de suas Cotas durante a parte do Período de Rebalanceamento em que a emissão de Cotas tenha sido suspensa pelo Administrador, conforme instruções da Gestora, o Administrador poderá entregar ao Cotista que solicitou o resgate ações de companhias abertas que estejam deixando de integrar a composição da carteira teórica do Índice, de acordo com a prévia de tal nova composição divulgada pela B3, ao invés de entregar uma Cesta de resgate primordialmente composta por Ações do Índice.

Além disso, sempre que ocorrer uma suspensão nas negociações com qualquer das Ações do Índice a serem entregues pelo Fundo aos Cotistas por ocasião de um resgate de Cotas, a entrega de tais Ações do Índice poderá ser efetuada em prazo superior ao estabelecido no Regulamento.

Ademais, os Cotistas podem receber com atraso ou mesmo nunca receber o valor das Receitas apuradas por ocasião do resgate, caso o Emissor que declarou dividendos ou outras Distribuições demore ou deixe de efetuar o pagamento de tais dividendos ou outras Distribuições.

Fatores de Risco

XV. A LISTAGEM DAS COTAS NA B3 PODERÁ SER CANCELADA

A B3 exige que vários requisitos sejam atendidos de forma contínua pelos emissores de valores mobiliários, tais como as Cotas, listadas na B3. Os valores mobiliários que não preenchem tais requisitos estão sujeitos ao cancelamento de sua listagem. Não há como garantir que o Fundo continuará atendendo aos requisitos necessários para manter a listagem das Cotas na B3, nem que a B3 não alterará seus requisitos de listagem.

Se a listagem das Cotas na B3 for cancelada, o Administrador poderá convocar uma assembleia geral de Cotistas para decidir acerca da listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado ou acerca da liquidação do Fundo. Caso as Cotas venham a ser listadas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, a negociação das Cotas será provavelmente menos líquida do que seria na B3, e, em consequência, a diferença entre o preço de negociação das Cotas e o Valor Patrimonial poderá aumentar. Não há garantias de que o Administrador conseguirá obter a listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. Nesse caso, o Fundo poderá vir a ser liquidado.

XVI. INVESTIMENTOS PERMITIDOS: O USO DE CONTRATOS FUTUROS, SWAPS E OPÇÕES ENVOLVE RISCOS PARA O FUNDO

O Fundo pode investir não mais que 5% (cinco por cento) de seu patrimônio em Investimentos Permitidos. Investimentos Permitidos, conforme previsto no Regulamento, são (i) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras; (iii) cotas de fundos de investimento administrados por instituição financeira com as características de renda fixa ou referenciada; (iv) operações compromissadas, lastreadas nos títulos mencionados no item (i) acima, realizadas de acordo com a regulamentação do CMN; (v) operações com derivativos realizadas em bolsas de valores, em bolsas de mercadorias e futuros ou em mercados de balcão organizados, exclusivamente para administração dos riscos inerentes à Carteira, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis; e (vi) ações não incluídas no Índice, desde que admitidas à negociação na B3, e cotas de outros fundos de índice.

Observado o disposto no Regulamento e na legislação brasileira aplicável, o Administrador pode usar contratos futuros, swaps, opções e outros derivativos a fim de, dentre outras coisas, fazer hedge das receitas futuras do Fundo e do investimento das Distribuições enquanto tais Distribuições não forem efetivamente pagas ao Fundo. Por exemplo, o Administrador pode investir ativos do Fundo em contratos futuros, swaps e opções, a fim de buscar minimizar o erro de aderência entre a performance do Índice e a performance do Fundo. O uso de tais instrumentos envolve certos riscos para o Fundo, incluindo uma imperfeita correlação entre as variações de preço dos contratos futuros, swaps e opções com variações de preço das carteiras de valores mobiliários subjacentes ou índices de valores mobiliários subjacentes, conforme o caso.

Além disso, o risco de perda em negociações de contratos de futuros é potencialmente alto, devido aos baixos depósitos de margem exigidos e ao grau extremamente elevado de alavancagem envolvido na formação de preço de contratos futuros. Consequentemente, uma variação de preço relativamente pequena em um contrato futuro poderá resultar em perdas (ou ganhos) imediatas(os) e substanciais para o Fundo.

O comprador de opções poderá compensar ou exercer as opções ou deixar que as opções se extingam. O exercício de uma opção resulta em liquidação em dinheiro ou na aquisição ou entrega, pelo comprador, do ativo subjacente. Se a opção for sobre contratos futuros, o comprador irá adquirir uma posição futura tendo a ela atreladas responsabilidades de margem. Se a opção se extinguir sem valor, o Fundo sofrerá a perda total do seu investimento na opção, o que consistirá no prêmio da opção somado aos custos da operação.

O potencial uso pelo Fundo de operações com derivativos realizadas em mercados de balcão, tais como operações swap, apresenta riscos adicionais àqueles associados a operações com derivativos realizadas em bolsas de valores, tais como contratos futuros. Por exemplo, operações de swap, que são em geral negociadas individualmente com base em contratos padronizados ou não, celebrados entre duas partes para troca de fluxos de caixa (e, às vezes, de valor de principal), de acordo com as flutuações no valor de um ativo subjacente (tal como o valor de um índice de valores mobiliários) expõem o Fundo ao risco de uma contraparte não liquidar a operação, de acordo com os termos acordados, em virtude de problemas de crédito ou liquidez de tal contraparte. Atrasos na liquidação do contrato também podem resultar de disputas acerca de termos do contrato (ainda que de boa-fé ou não) porque os mercados de balcão organizados podem não ter regras e procedimentos estabelecidos para solução de disputas entre participantes do mercado, os quais são geralmente encontrados em mercados de bolsas de valores. Tais disputas podem aumentar o nível do erro de aderência do Fundo em relação ao Índice, implicando perdas financeiras enquanto outras operações para substituí-las são negociadas.

XVII. A INTEGRALIZAÇÃO E O RESGATE DE COTAS DEPENDEM DOS AGENTES AUTORIZADOS

A emissão e o resgate de Cotas somente poderão ser efetuados pelo Administrador através dos Agentes Autorizados. O número de Agentes Autorizados em um dado momento pode ser limitado. Agentes Autorizados não estão obrigados a aceitar instruções de investidores para emitir ou resgatar Cotas.

Fatores de Risco

Adicionalmente, os Agentes Autorizados não poderão emitir ou resgatar Cotas sempre que (i) forem proibidos de fazê-lo pelo Administrador; (ii) as negociações de Cotas na B3 forem restringidas ou suspensas; (iii) a liquidação ou a compensação de Cotas esteja restringida ou suspensa pela B3; ou (iv) o Índice não for calculado ou publicado pela B3. Em consequência, os Cotistas podem não conseguir subscrever ou resgatar suas Cotas no momento em que desejarem fazê-lo ou quando for mais favorável fazê-lo. Além disso, o fato de que as Cotas não estejam sendo emitidas ou resgatadas poderá resultar em diferença significativa entre o Valor Patrimonial e o valor de negociação das Cotas.

XVIII. A RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS PODERÁ NÃO SER LIMITADA AO VALOR PATRIMONIAL DE SUAS COTAS

O Fundo é um fundo de investimento brasileiro constituído sob a forma de condomínio aberto, estando, como tal, sujeito às normas gerais da legislação brasileira e à Instrução CVM 359/02. De acordo com a legislação brasileira, um fundo constituído sob a forma de condomínio não tem personalidade jurídica própria, tendo, entretanto, capacidade (i) processual ativa e passiva; (ii) para celebrar contratos e assumir obrigações em nome próprio; (iii) para possuir ativos próprios separadamente dos de seus cotistas e administradores; (iv) para manter registro e contabilidade independentes; (v) para ser auditado por auditores independentes; (vi) tributária; e (vii) para ter assembleias gerais de Cotistas (órgão de representação dos Cotistas do Fundo).

No caso de liquidação do Fundo, os Cotistas terão direito de receber sua cota-parte dos ativos do Fundo. Desta forma, se a qualquer tempo, inclusive quando da liquidação do Fundo, o Valor Patrimonial do Fundo for negativo, os Cotistas poderão ser obrigados a efetuar aportes adicionais ao Fundo na proporção da representação de suas Cotas no Patrimônio Líquido do Fundo.

XIX. AS AÇÕES TOMADAS EM EMPRÉSTIMO DA CARTEIRA PODERÃO NÃO SER DEVOLVIDAS

O Fundo está autorizado a celebrar operações de empréstimo de ações ao mercado em conformidade com a Seção “Operações de Empréstimo de Ações” e com as regras emitidas pela CVM. Além disso, os Cotistas têm direito de tomar emprestadas da Carteira Ações do Índice, com o fim de votarem em assembleias gerais dos respectivos Emissores.

Apesar de a B3 contar com mecanismos de tratamento de falhas, incluindo, sem limitação, a celebração de empréstimos compulsórios em nome do tomador inadimplente, não há como garantir que o Fundo conseguirá readquirir tais ações (inclusive Ações do Índice) objeto de empréstimo. Nesse caso, a composição da Carteira será afetada e não guardará proporção com as Ações do Índice integrantes da carteira teórica do Índice, o que poderá afetar adversamente o valor patrimonial do Fundo, o valor patrimonial das Cotas e os níveis de erro de aderência.

XX. A SUBLICENÇA DE USO DO ÍNDICE E DAS MARCAS B3 PODERÁ SER RESCINDIDA OU NÃO SER PRORROGADA

A Gestora e o Fundo firmaram um Contrato de Sublicenciamento, pelo qual a Gestora concedeu uma sublicença ao Fundo para o uso do Índice e das Marcas B3 licenciadas à Gestora pela B3. O Contrato de Sublicenciamento poderá ser rescindido pela Gestora e será considerado rescindido no caso de rescisão do contrato de licença firmado entre a B3 e a Gestora. Se o Contrato de Sublicenciamento for rescindido ou se a B3 não prorrogar o prazo das licenças concedidas à Gestora, o Fundo poderá ter que alterar sua denominação, o que poderá afetar adversamente a negociação ou a liquidez das Cotas, bem como resultar em perdas para os Cotistas, uma vez que este poderá perder o direito de uso das Marcas B3 em sua divulgação.

Além disso, não se pode garantir que a B3 sempre cumprirá com suas obrigações relativas ao licenciamento das Marcas B3 à Gestora, o que poderá impedir que o Fundo use as Marcas B3. Caso isso ocorra, o Fundo poderá não conseguir obter tutela judicial que o permita continuar utilizando as Marcas B3, o que poderá ocasionar, eventualmente, a liquidação do Fundo e possíveis perdas aos Cotistas.

XXI. A GESTORA PODERÁ EXERCER SUA DISCRICIONARIEDADE DE MANEIRAS QUE PODERÃO AFETAR ADVERSAMENTE O FUNDO E O VALOR DAS COTAS

A Gestora tem determinados poderes discricionários relativamente à gestão da Carteira do Fundo. A Gestora pode exercer sua discricionariedade de maneiras que podem impactar adversamente o Fundo e o valor das Cotas. O Fundo poderá deter valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice. A implementação da estratégia de investimento determinada pela Gestora poderá não produzir os resultados esperados.

Por exemplo, é a Gestora quem decide, de maneira discricionária, quais Investimentos Permitidos serão realizados pelo Fundo. Tal discricionariedade poderia afetar adversamente e de forma relevante o Fundo, os ativos do Fundo e o Valor Patrimonial.

Fatores de Risco

Ainda a título exemplificativo, ao Gestora, a seu exclusivo critério, poderá definir Cestas distintas para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso.

Ademais, o não cumprimento pela Gestora e/ou pelo Administrador do disposto no Regulamento e na Instrução CVM 359/02 ou em qualquer outra legislação ou regulamentação aplicáveis poderá afetar adversamente o Fundo e seus Cotistas.

XXII. RISCO RELACIONADO À DESTITUIÇÃO DA GESTORA

A destituição da Gestora somente pode ser aprovada por Cotistas detentores de, no mínimo, a maioria absoluta das Cotas emitidas. Tendo em vista tal quórum de deliberação, a possibilidade de os Cotistas destituírem a Gestora estará limitada, de maneira que os Cotistas poderão estar incapacitados de destituir a Gestora caso os investimentos do Fundo não proporcionem o rendimento desejado.

XXIII. RISCO DE CRÉDITO DOS ATIVOS FINANCEIROS DA CARTEIRA DO FUNDO

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

XXIV. RISCO DECORRENTE DE OPERAÇÕES NOS MERCADOS DE DERIVATIVOS

A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo, mesmo que tais operações sejam destinadas à proteção da Carteira, pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

XXV. RISCO DE RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO

Determinados ativos integrantes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

XXVI. RISCOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E/OU AOS COTISTAS

A legislação e regulamentação aplicáveis ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis e normativos que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, estão sujeitas a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis e normativos poderão impactar os resultados do Fundo.

XXVII. DESEMPENHO PASSADO

Ao analisar quaisquer informações fornecidas no material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador, a Gestora e/ou os Agentes Autorizados tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo, e não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Fatores de Risco

XXVIII. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, as informações financeiras do Fundo poderão variar, de maneira significativa ou não, das informações financeiras de tais Cotistas estrangeiros.

XXIX. REVISÕES E/OU ATUALIZAÇÕES DE PROJEÇÕES

O Fundo, o Administrador, a Gestora e os Agentes Autorizados não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes de qualquer material de divulgação do Fundo, incluindo, sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data do referido material de divulgação, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas.

XXX. RISCO RELATIVO ÀS CLASSES DOS ATIVOS

As Ações do Índice e os Investimentos Permitidos que integrarem a Carteira do Fundo poderão apresentar resultados inferiores a outros valores mobiliários ou índices de mercado setoriais que visem refletir a rentabilidade de outras indústrias, mercados, ativos ou setores. Diferentes tipos de valores mobiliários e índices tendem a atravessar ciclos de desempenho em comparação ao mercado de capitais como um todo.

XXXI. CUSTOS DE AQUISIÇÃO E VENDA DE COTAS

A aquisição e venda de Cotas envolvem 2 (dois) tipos de custos aplicáveis a qualquer transação no mercado de capitais, quais sejam (i) comissões de corretagem; e (ii) o custo da diferença entre as cotações de compra e venda das Cotas negociadas na B3. Devido a tais custos, negociações constantes poderão reduzir significativamente os resultados do investimento. O investimento em Cotas pode não ser aconselhável a investidores que pretendam realizar frequentemente pequenos investimentos.

Entre no site da Nu Asset para maiores informações:

www.nuasset.nu




O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. Antes de investir no fundo, leia o regulamento e as informações constantes do site, em especial, a seção fatores de risco. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

A Nu Asset Management não comercializa nem distribui cotas de Fundos de investimento ou qualquer outro valor mobiliário ou ativo financeiro. Este material tem caráter meramente informativo e não deve ser considerado uma oferta para compra de cotas de Fundo. As informações contidas aqui são de caráter exclusivamente informativo e não constituem qualquer tipo de aconselhamento de investimentos, não devendo ser utilizadas com esse propósito. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos. O investimento em Fundos não é garantido pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito.

IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 é uma propriedade e uma marca a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e foi licenciado para uso da/de BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. exclusivamente para este produto, de acordo com os termos do Contrato de Licenciamento de Índices celebrado entre a B3 e BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. A B3 cria, mantém, compila, calcula, patrocina e publica seus índices pela aplicação de metodologia de acordo com seus próprios métodos e critérios criados, desenvolvidos e empregados com o dispêndio de investimentos consideráveis de trabalho, tempo e recursos materiais. Dessa forma, todos os direitos de propriedade intelectual sobre o IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 e relativos ao IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 pertencem exclusivamente à B3 e não deverão ser usados por quaisquer terceiros de qualquer forma ou meio a não ser que a B3 autorize previamente por escrito referido uso.

O(s) Produto(s) da/de NU IBOV SMART HIGH BETA B3 CLASSE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Produto”) não é emitido, patrocinado, endossado, recomendado, vendido ou promovido pela B3, nem a B3 faz quaisquer garantias, tem ou assume responsabilidade em relação ao(s) Produto(s), nem por quaisquer erros, imprecisões, falhas, lacunas, interrupções ou atrasos na provisão ou exibição do(s) Produto(s), ou quaisquer decisões tomadas com base no(s) Produto(s) ou no IBOVESPA SMART HIGH BETA B3. De acordo com a administração do IBOVESPA SMART HIGH BETA B3, a B3 se reserva o direito de alterar as características do IBOVESPA SMART HIGH BETA B3 se julgar necessário, a qualquer tempo.

